



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEIA-ENTRADA PARA PROFESSORES DAS REDES ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica concedida meia-entrada para professores das Redes Estadual, Municipal e Privada, em casas de shows, cinemas, feiras, teatros, estádios de futebol, ginásios de esportes, parques agropecuários, espetáculos circenses, shows de arenas, eventos culturais e similares, no âmbito territorial do Município de Aquidauana.

Art. 2º Para requerer e ser beneficiado com este direito, os Professores deverão apresentar à portaria ou outro local de venda do ingresso, Carteira Funcional expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou uma cópia do holerite do ano vigente acompanhada de um documento pessoal com foto.

Art. 3º Ficam os responsáveis pelo evento, proibidos de majorar o valor do ingresso, prevalecendo, portanto, para o cálculo da meia-entrada, o valor convencional do mesmo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

Vereador  **NILSON PONTIM**

- Presidente -

Vereador  **HUMBERTO TORRES**

- 1º Secretário -



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Aquidauana - MS, 08 de Março de 2023.

Ofício N° 049/2023

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 006/2023**, referente ao **Projeto de Lei N° 001/2023**, de autoria do Vereador Professor Cleriton, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL

RECEBIDO EM 13/3/23
Ass. do Servidor *ENM*
SEMAD/Prefeitura de Aquidauana/MS